

## MEMORANDO nº 02/2023

Americana, 31 de janeiro de 2023

**PARA:**

Francisco Carlos Castro Lahóz – Secretário Executivo

**Cc:**

Jussara Cordeiro Santos – Gerente Administrativa

**ASSUNTO: Contratação de serviços de Manutenção e SEO do site**

**[www.agua.org.br](http://www.agua.org.br)**

Prezado Francisco,

Considerando que manter o site do Consórcio PCJ ([www.agua.org.br](http://www.agua.org.br)) exige a contratação de empresa especializada para programação, monitoramento e análise de segurança.

Considerando que a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) exige atenção especial à segurança no manuseio de informações de terceiros.

Considerando que o site do Consórcio PCJ permite operações com informações de terceiros, como cadastro em newsletter, inscrições da Escola da Água e Saneamento e Agendamento de visitas à Casa + Sustentável.

Considerando a necessidade de contratação de serviço para ranqueamento constante do site nas principais ferramentas de buscas da internet, como o Google.

Considerando que o contrato com a empresa que realiza, atualmente, os serviços de manutenção e SEO do site vai até o mês de março de 2023.

Considerando que este serviço é um serviço essencial para a manutenção online do site do Consórcio PCJ.

Solicito sua autorização para contratação de empresa de Manutenção e SEO do site [www.agua.org.br](http://www.agua.org.br), conforme descrição a seguir:

- **Contratação de serviços de manutenção e Search Engine Optimization (SEO) para o site do Consórcio PCJ por 24 meses.**
- **Melhorar o ranqueamento do website [www.agua.org.br](http://www.agua.org.br) nas ferramentas de buscas na Internet (Google, Bing, Ranking Alexa Amazon, PageRank e outras sugeridas pela contratada), por meio de SEO, tendo como objetivo colocar o site do Consórcio PCJ como primeiro item do resultado da busca pela palavra “PCJ” nas ferramentas acima citadas.**
- **Destinar 5 (cinco) horas mensais para manutenção, o que totalizará no contrato de 24 meses, 120 (cento e vinte) horas, para os serviços de manutenção do site [www.agua.org.br](http://www.agua.org.br), hospedado no UOLHost e desenvolvido em Wordpress, e que compreenderá: análise de problemas e eventuais correções de inconformidades no site; atualização da plataforma, plug-ins e recursos do site [www.agua.org.br](http://www.agua.org.br); identificação e verificação de segurança e tráfego no website. Elaboração mensal de relatório com as atividades do mês e resultados dessas ações.**

Sendo o que se apresenta para o momento, me coloco a inteira disposição para quaisquer dúvidas que se mostrem necessárias.

Atenciosamente,

**MURILO FERREIRA DE SANT’ANNA  
GERENTE DE SENSIBILIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO  
CONSÓRCIO PCJ**

# TERMOS DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEO E MANUTENÇÃO DO SITE DO CONSÓRCIO PCJ

## 1. DEFINIÇÃO DO CONTRATANTE

### Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí

O Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí é uma associação de direito privado sem fins lucrativos, composta por municípios e empresas, que tem como objetivo integrar todos os setores da sociedade em prol da gestão eficiente da água, do saneamento e do meio ambiente.

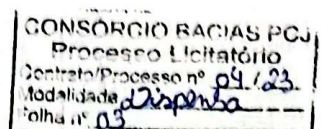
A base do trabalho da entidade está na sensibilização de todos os setores da sociedade sobre a problemática dos recursos hídricos da região, no planejamento e no fomento as ações de recuperação dos mananciais. Fundado em 1989, o Consórcio PCJ arrecada e aplica recursos em programas ambientais, atuando com independência técnica e financeira e caracterizando-se como uma entidade suprapartidária, dando exemplo de que é possível a união em defesa do bem comum.

O Consórcio PCJ utiliza ferramentas de gestão para o fomento de ações nas áreas de abrangência das bacias hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, na qual sua área corresponde a 15.303 Km<sup>2</sup>, que estão em sua maior parte no Estado de São Paulo (92,6%) e o restante (7,4%) no Estado de Minas Gerais. As Bacias PCJ são compostas por 76 municípios, sendo que 61 tem sede na região. Desses, 57 estão no Estado de São Paulo e 04 em Minas Gerais.

Com aproximadamente 5,5 milhões de habitantes, a região é considerada umas das mais importantes do Brasil devido ao seu desenvolvimento econômico, na qual representa cerca de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) Nacional. No entanto, a escassez dos recursos hídricos ameaça toda essa prosperidade, pois a produção de água bruta no período de estiagem fica com situação crítica para o abastecimento, cuja maior demanda é para uso urbano.

A situação se agrava com a reversão de 31 m<sup>3</sup>/s de água pelo Sistema Cantareira, na qual abastece aproximadamente 50% da Região Metropolitana de São Paulo, com cerca de 9 milhões de pessoas. A má qualidade da água também contribui para a escassez na região das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, que dispõem atualmente de 75% de esgoto doméstico tratado e de 80% das cargas industriais removidas.

Devido aos desafios enfrentados pela região, é de extrema importância o investimento em ações voltadas à sensibilização dos atores do sistema de gerenciamento de recursos hídricos e da comunidade como um todo, com o objetivo de buscar soluções conjuntas que promovam a sustentabilidade hídrica.



## 2. JUSTIFICATIVA

Considerando que o Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá possui dentro do seu Plano de Atuação diversas ações voltadas à sensibilização sobre os problemas e soluções relacionados ao gerenciamento, à conservação e à proteção dos recursos hídricos e do meio ambiente.

Considerando que o Consórcio PCJ, ao longo dos seus 30 anos de fundação, se consolidou como fonte de informações sobre gestão da água, saneamento e meio ambiente aos municípios e empresas consorciadas, como também para a imprensa e à comunidade.

Considerando que o Consórcio PCJ possui o site ([www.agua.org.br](http://www.agua.org.br)) em formato de portal, com diversos canais e hotspots;

Considerando que a manutenção do site deve ser constante com o objetivo de evitar instabilidades que o retirem do ar devido ao volume de tráfego de dados na rede;

Considerando que manter o site do Consórcio PCJ ([www.agua.org.br](http://www.agua.org.br)) exige a contratação de empresa especializada para programação, monitoramento e análise de segurança;

Considerando que a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) exige atenção especial à segurança no manuseio de informações de terceiros;

Considerando que o site do Consórcio PCJ permite operações com informações de terceiros, como cadastro em newsletter, inscrições da Escola da Água e Saneamento e Agendamento de visitas à Casa + Sustentável;

Considerando a necessidade de contratação de serviço para ranqueamento constante do site nas principais ferramentas de buscas da internet, como o Google;

Diante das justificativas acima indicadas, se faz necessário a contratação de serviços de SEO (Search Engine Optimization) e Manutenção do site do Consórcio PCJ ([www.agua.org.br](http://www.agua.org.br)) com o objetivo de mantê-lo estável para os usuários e ampliar a divulgação digital da entidade nas ferramentas de buscas.

## 3. OBJETO

Contratação de serviços de SEO (Search Engine Optimization) e Manutenção do site do Consórcio PCJ ([www.agua.org.br](http://www.agua.org.br)) pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com objetivo de mantê-lo estável, realizar alterações e atualizações de acordo com a indicação do Contratante e ampliar a divulgação do portal dentro das ferramentas de buscas na internet.

#### 4. ATIVIDADES

A contratada deverá realizar serviços de SEO e Manutenção do site conforme indicação abaixo:

- **Serviço A:** Melhorar o ranqueamento do site [www.agua.org.br](http://www.agua.org.br) nas ferramentas de buscas da internet otimizá-lo com ajustes de SEO com o objetivo de ampliar sua divulgação nessas plataformas.
- **Serviço B:** Realizar a manutenção diária do site a fim de torná-lo sempre estável aos usuários e promover atualizações e alterações de sua estrutura, sempre que solicitado pelo Consórcio PCJ

#### 5. METODOLOGIA

A contratada deverá desenvolver no decorrer de 12 (doze) meses os seguintes serviços com a entrega dos respectivos produtos abaixo indicados pela Tabela 1:

Item	Atividade / Serviço	Produto
A	<b>SEO:</b> Melhorar o ranqueamento do website <a href="http://www.agua.org.br">www.agua.org.br</a> nas ferramentas de buscas na Internet (Google, Bing, Ranking Alexa Amazon, PageRank e outras sugeridas pela contratada); Identificação de ajustes a serem realizados no website para SEO;	<b>Relatório Mensal:</b> com a descrição das atividades de SEO e ranqueamento realizadas no mês, como também a mensuração dos resultados obtidos com as iniciativas baseados no monitoramento do Google Analytics.
B	<b>Manutenção:</b> Destinar 5 (cinco) horas mensais para manutenção, o que totalizará no contrato de 24 meses, 120 (cento e vinte) horas, para os serviços de manutenção do site <a href="http://www.agua.org.br">www.agua.org.br</a> , hospedado no UOLHost e desenvolvido em Wordpress, e que compreenderá: análise de problemas e eventuais correções de inconformidades no site; atualização da plataforma, plug-ins e recursos do site <a href="http://www.agua.org.br">www.agua.org.br</a> ; identificação e verificação de segurança e tráfego no website.	<b>Relatório Mensal:</b> com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas e horas consumidas para esse fim no mês e saldo de horas de manutenção restantes para o restante de contrato.

## 6. RELAÇÃO DE PRODUTOS

Com base nos serviços contratados de acordo com as especificações destes termos de referência, deverão ser comprovadas ao contratante por meio de relatório de atividades, como posto no item 5 – Metodologia, e encaminhado ao gestor do contrato por meio digital (e-mail), contendo a comprovação das atividades de SEO e Manutenção do site desenvolvidas no mês. O relatório deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias úteis após o fechamento do mês corrente.

## 7. CRONOGRAMA FÍSICO

A contratada executará os serviços de SEO, Ranqueamento, Monitoramento e Manutenção do site do Consórcio PCJ ([www.agua.org.br](http://www.agua.org.br)) pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar a partir da expedição da ordem de serviço.

## 8. CRONOGRAMA FINANCEIRO

O pagamento dos serviços prestados será realizado por meio de depósito em conta corrente, dividindo o valor global de todos os serviços a serem prestados pelos 24 (vinte e quatro) meses de execução, após entrega do relatório de atividades, com os pagamentos sendo efetuados em até 5 (cinco) dias corridos.

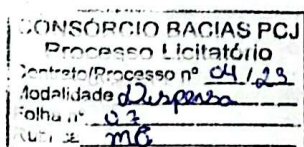
## 9. EQUIPE DE TRABALHO, RESPONSABILIDADES E PERFIL DA CONTRATADA

A execução do serviço exigirá o domínio do processo de monitoramento e análise de dados por meio de SEO, Ranqueamento, Monitoramento e Manutenção de sites, mediante a utilização adequada de recursos humanos, equipamentos e tecnologias necessários à realização das atividades e a consequente entrega dos produtos e serviços contratados pelo Consórcio PCJ.

A contratada deverá conter na sua equipe de trabalho ao menos 1 (um) analista de SEO com especialização na área e comprovação de ao menos 10 (dez) anos de experiência de mercado com atendimento de ranqueamento e SEO para sites, a ser comprovado com atestados de outros clientes atendidos pelo prestador de serviço, com datas diversificadas de trabalho e clientes.

Americana, 01 de fevereiro de 2023

Murilo Ferreira de Sant'Anna  
Jornalista e Gerente de Sensibilização e Comunicação  
Consórcio PCJ



## ANEXO I - PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede no município de ....., Estado de....., na Rua ....., nº ....., bairro ....., através deste documento encaminha sua Proposta Comercial referente a Coleta de Preços para contratação de serviços de SEO (Search Engine Optimization) e Manutenção do site do Consórcio PCJ (www.agua.org.br) pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme Termos de Referência:

Serviço	Descrição	Valor unitário (RS)
A	Melhorar o ranqueamento do site www.agua.org.br nas ferramentas de buscas da internet otimizá-lo com ajustes de SEO com o objetivo de ampliar sua divulgação nessas plataformas.	
B	Manutenção e atualização do site do Consórcio PCJ	
<b>Valor Total Global (por extenso):</b>		

### Notas:

- 1) Nos preços acima cotados estão inclusos todos e quaisquer materiais necessários para a execução dos serviços e todos os impostos;
- 2) Os valores apresentados são com base na data desta Proposta e não sofrerão reajustes e deverá observar as determinações do Termo de Referência deste Processo de Contratação;
- 3) A assinatura nesta Proposta Comercial implica aceitação de todos os termos contidos no Termo de Referência que instruiu a contratação;
- 4) A validade desta Proposta Comercial é de 90 (noventa) dias a contar de sua entrega.

.....de.....de 2023.

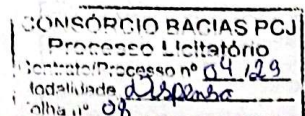
\_\_\_\_\_  
Assinatura - Representante/Responsável Legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

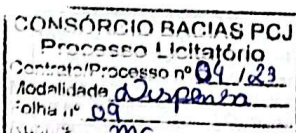
**Prazo de envio de Planilha de Proposta Comercial preenchida: 13/02/2023**  
**Dúvidas e Envio de Propostas (somente por email): compras@agua.org.br**



## ANEXO II

### Documentação Necessária para Contratação (deverá ser apresentada somente pela empresa convocada a ser contratada):

- a). Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b). Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c). Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- d). Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e). Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f). Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (domicílio ou sede da empresa), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;
- g). Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, através de CND trabalhista;
- h). Declaração da Licitante que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal;





**RELATÓRIO DE PREÇOS**  
**Processo nº 05/2023 – Coleta nº 55/2023**

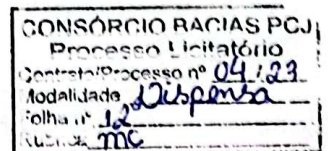
**OBJETO:** Contratação de serviços de SEO e manutenção e atualização do site do Consórcio PCI.

Data da Proposta	Empresa	CNPJ	Valor (R\$)
08/02/2023	Sérgio Eiti Ishikawa – Agência Digital BKS	26.216.252/0001-46	55.440,00
13/02/2023	Alimentando Ideias Digitais Ltda.	18.828.444/0001-85	99.450,00
13/02/2023	Inout Digital – Agência de Publicidade e Propaganda	31.690.499/0001-30	136.416,00
<b>MÉDIA</b>			<b>R\$ 97.102,00</b>

Americana, 27 de fevereiro de 2023

*M. Dalila F. Alencar.*

**MARIA DALILA FERREIRA DE ALENCAR**  
Encarregada Administrativa  
Agente de Contratação  
CONSÓRCIO PCI



**MEMORANDO RESERVA ORÇAMENTÁRIA TÉCNICA – ROT 02/2023**

**Data:** 27 de fevereiro de 2023

**Assunto:** Contratação de serviços de SEO e manutenção e atualização do site do Consórcio PCJ.

**COLETA DE PREÇOS – 55/2023.**

**Empresa:** SÉRGIO EITI ISHIKAWA – AGÊNCIA DIGITAL BKS

**Valor:** R\$ 55.440,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta reais).

**Custeio – Banco do Brasil – Agência 6624-9, Conta nº 71.008-3.**

*M. Dalila F. Alencar .*

**Maria Dalila Ferreira de Alencar  
Encarregada Administrativa  
Agente de Contratação  
Consórcio PCJ**

CONSÓRCIO RACIAS P.O.
Processo Licitatório
Contrato/Processo nº 04 23
Modalidade <i>Dispensa</i>
Folha nº <i>40</i>
Outros: <i>MC</i>

**INSTRUMENTO DE CONTRATO**  
**COLETA DE PREÇOS Nº 55/2023**  
**CONTRATO Nº 04/2023**

**CONTRATANTE:**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ  
– CONSÓRCIO PCJ.**

**CONTRATADO:**

**AGÊNCIA DIGITAL BKS (BK 360)**

**VALOR:**

R\$ 55.440,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais)

**OBJETO:**

Prestação de serviços de SEO e manutenção para o site do Consórcio PCJ.

**DIPLOMA LEGAL:**

O presente contrato sujeitar-se-á às regras da Lei Federal nº. 14.133/2021, no tocante ao Capítulo III, que trata dos contratos.

**VINCULAÇÃO:**

Coleta de Preços nº. 55/2023.

**GESTOR DO CONTRATO:**

Murilo F. Sant'Anna

**JUSTIFICATIVA:**

O presente contrato se justifica em virtude da necessidade de contratação de serviços voltados para a execução das atividades de otimização, manutenção e monitoramento do site do Consórcio PCJ, conforme especificado no Memorando requisitório emitido.

## CONTRATO Nº 04/2023

*Contrato de prestação de serviços de serviço de SEO e Manutenção para o site do Consórcio PCJ, que entre si, celebram o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ** e a empresa **AGÊNCIA DIGITAL BKS (BK 360)***

Pelo presente instrumento particular de contrato, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob nº 56.983.505/0001-78, Inscrição Estadual sob nº 165.299.093-115, com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Av. São Jerônimo, nº 3.100, Bairro Morada do Sol, neste ato representado por seu Presidente, **MARIO CELSO BOTION**, Prefeito de Limeira, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED], endereço: Rua [REDACTED] Limeira/SP; doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **AGÊNCIA DIGITAL BKS (BK 360)**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº 26.216.252/0001-46, com sede na Av. do Guacá, nº 887, CJ 83, bloco B, Bairro Mandaqui, São Paulo - SP, Cep.: 02435-001, neste ato representada por seu proprietário, Sr. **SERGIO EITI ISHIKAWA**, brasileiro, solteiro, supervisor de sistemas, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e do CPF [REDACTED] doravante designada **CONTRATADA** têm entre si justo e contratado o seguinte:

### Cláusula Primeira - Do objeto do contrato:

**1.1.** A **CONTRATADA** obriga-se, respeitadas as cláusulas do presente instrumento particular, a executar o objeto da presente contratação destinada a prestação de serviços de SEO e manutenção para o site do Consórcio PCJ, de acordo com a metodologia a seguir discriminada:

**1.1.1 Serviço A:** Melhorar o ranqueamento do site [www.agua.org.br](http://www.agua.org.br) nas ferramentas de buscas da internet otimizá-lo com ajustes de SEO com o objetivo de ampliar sua divulgação nessas plataformas.

**1.1.2. Serviço B:** Realizar a manutenção diária do site a fim de torná-lo sempre estável aos usuários e promover atualizações e alterações de sua estrutura, sempre que solicitado pelo Consórcio PCJ.

**1.2.** A contratada deverá realizar serviços de SEO e Manutenção do site conforme indicação abaixo:

**1.2.1.** A contratada deverá desenvolver no decorrer de 24 (vinte e quatro) meses, os seguintes serviços com a entrega dos respectivos produtos abaixo indicados pela Tabela abaixo, apresentando os respectivos Produtos:

Item	Atividade / Serviço	Produto
A	<b>SEO:</b> Melhorar o ranqueamento do website www.agua.org.br nas ferramentas de buscas na Internet (Google, Bing, Ranking Alexa Amazon, PageRank e outras sugeridas pela contratada); Identificação de ajustes a serem realizados no website para SEO;	<b>Relatório Mensal:</b> com a descrição das atividades de SEO e ranqueamento realizadas no mês, como também a mensuração dos resultados obtidos com as iniciativas baseados no monitoramento do Google Analytics.
B	<b>Manutenção:</b> Destinar 5 (cinco) horas mensais para manutenção, o que totalizará no contrato de 24 meses, 120 (cento e vinte) horas, para os serviços de manutenção do site www.agua.org.br, hospedado no UOLHost e desenvolvido em Wordpress, e que compreenderá: análise de problemas e eventuais correções de inconformidades no site; atualização da plataforma, plug-ins e recursos do site www.agua.org.br; identificação e verificação de segurança e tráfego no website.	<b>Relatório Mensal:</b> com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas e horas consumidas para esse fim no mês e saldo de horas de manutenção restantes para o restante de contrato.

**1.2.2.** Com base nos serviços contratados de acordo com as especificações destes termos de referência, deverão ser comprovadas ao contratante por meio de relatório de atividades, como discriminado na Tabela acima ao gestor do contrato por meio digital (e-mail), contendo a comprovação das atividades de SEO e Manutenção do site desenvolvidas no mês. O relatório deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias úteis após o fechamento do mês corrente.

**Cláusula Segunda - Do valor do contrato:**

**2.1.** O valor total do presente contrato é de R\$ 55.440,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais) e, serão pagos, via depósito bancário, em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de R\$ 2.310,00 (dois mil, trezentos e dez reais) cada.

**2.2.** Para a realização dos efetivos pagamentos, caberá à Secretaria Executiva do **CONTRATANTE**, acompanhar e validar a prestação dos serviços realizada pela **CONTRATADA**, por meio do Gestor do Contrato, a fim de liberação das respectivas parcelas.

**2.3.** O Gestor do contrato aos quais estará condicionada a supervisão da contratação, ora designados pelo **CONTRATANTE** será o Gerente de Sensibilização e Comunicação, Sr. Murilo F. Sant'Anna, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED]

#### **Cláusula Terceira - Do Prazo:**

**3.1.** O presente instrumento é celebrado com prazo de execução total de 24 (vinte e quatro) meses, sendo este o prazo fixado para execução e conclusão do objeto contratado pela **CONTRATADA**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo Gestor do Contrato.

#### **Cláusula Quarta - Das Disposições Gerais:**

**4.1.** A **CONTRATADA** disponibilizará os profissionais qualificados para a realização das atividades contratadas, bem como, será responsável pelo pagamento das despesas de locomoção, alimentação, recolhimento dos tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou parafiscal, tendo por base a legislação vigente.

**4.2.** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, a seus profissionais, os materiais e recursos necessários e, promover a cobertura de todas e quaisquer despesas necessárias para que eles possam desenvolver suas atividades, ficando o **CONTRATANTE** isento dessas responsabilidades.

**4.3.** Fica convencionado pelas partes que a **CONTRATANTE** será a única detentora dos direitos de uso e propriedade dos materiais produzidos e eventuais informações levantadas pela **CONTRATADA**.

**4.4.** Por tratar-se de serviços específicos e, por prazo determinado, decorrentes de contrato de prestação de serviços, não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** ou seus profissionais subordinados para com o **CONTRATANTE**.

#### **Cláusula Quinta - Do atraso na execução dos trabalhos e no pagamento pelos serviços:**

**5.1.** Caso haja atraso, ineficiência ou falta de execução dos serviços contratados pela **CONTRATADA**, nos termos avençados na cláusula segunda, a mesma será notificada por escrito pelo Gestor do Contrato, quanto à rescisão imediata do contrato, sem direito ao recebimento de quaisquer quantias pela execução de serviços contratados e não executados, ficando ciente de que o **CONTRATANTE** procederá à nova contratação com outra empresa para a execução dos referidos serviços.

**5.1.1.** Caso haja a retomada eficiente dos serviços ou a justificativa apresentada seja aceita pela **CONTRATANTE**, o presente contrato permanece válido e vigente.

**5.1.2.** Caso não haja a retomada eficiente dos serviços ou a justificativa apresentada não seja aceita pela **CONTRATANTE**, esta notificará a **CONTRATADA** da rescisão do presente contrato, sem direito ao recebimento de quaisquer quantias restantes pela execução de serviços contratados e não executados, bem como, aplicação de cláusula penal, equivalente à devolução integral de todos os valores que já tenham sido pagos pelo **CONTRATANTE**, os quais deverão ser ressarcidos imediatamente pela **CONTRATADA**.

**5.1.3.** Caso a cláusula penal não seja devidamente quitada, poderá a **CONTRATANTE** ajuizar ação judicial para cobrança, com a aplicação de juros, correção monetária e multa de mora equivalente a 30% do valor devido.

**5.2.** Se o **CONTRATANTE** deixar de honrar com o pagamento do valor avençado, deverá arcar com o pagamento de multa, instituída no percentual de 2% (dois por cento) do valor contratado, além de juros legais de 1% (um por cento) ao mês que serão cobrados a partir da data de vencimento acordada conforme cláusula terceira, até o seu efetivo pagamento.

#### **Cláusula Sexta - Do Crédito para correr as despesas:**

**6.1** - As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão provenientes da conta de projetos do **CONTRATANTE**, mantida no Banco do Brasil, Agência 6624-9, conta nº 71.008-3.

#### **Cláusula Sétima - Das Responsabilidades das Partes:**

**7.1.** À **CONTRATADA** compete:

- a). Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato;
- b). A fiscalização pela **CONTRATANTE** exercida por força deste Contrato, não exime a responsabilidade da **CONTRATADA** por seus atos;
- c). Não subcontratar os serviços objeto deste Contrato, sem prévia anuência expressa da **CONTRATANTE** sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa prevista na Cláusula Sétima;
- d). Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as normas técnicas eventualmente existentes e aplicáveis, com estrita observância à legislação em vigor, bem como oferecer sugestões alternativas quando as apresentadas não forem aceitas pela **CONTRATANTE**, justificando-as;
- e). Guardar absoluto sigilo acerca de todas as informações relativas ao objeto deste Contrato, recebidas pela **CONTRATANTE**, bem como aquelas levantadas no decorrer dos trabalhos, as quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não para o cumprimento do presente instrumento;
- f). Entregar Nota Fiscal correspondente ao serviço executado e aprovado pela **CONTRATANTE**, de acordo com a cláusula terceira;
- g). Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este Contrato, bem como sobre suas atividades, devendo efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos por lei.
- h). Cumprir pontualmente os prazos combinados com a **CONTRATANTE**, exceto quando justificada e aprovada a prorrogação.
- i) Dar atendimento às solicitações da **CONTRATANTE**, visando proceder a execução dos serviços descritos neste contrato.

**7.2. À CONTRATANTE compete:**

- a). Fornecer todos os dados, especificações e informações necessárias à completa e correta da execução dos serviços contratados;
- b). Fornecer, quando solicitado pela **CONTRATADA** e, no decorrer dos serviços, quaisquer outros dados e informações de seu exclusivo conhecimento, que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- c). Credenciar pessoas para verificação e acompanhamento dos serviços junto à **CONTRATADA**;
- d). Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste instrumento;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES:**

**7.1.** Fica pactuado que o não atendimento da solicitação para a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, bem como o atraso injustificado na respectiva conclusão, ensejará à **CONTRATADA** a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação não cumprida, além das demais cominações previstas na Lei federal nº 14.133/21 e, neste Contrato;

**7.2.** Poderão, ainda, serem aplicadas sanções previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, que tratam da rescisão contratual, naquilo que for pertinente, ficando o **CONTRATANTE**, no direito de reter eventuais créditos para ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados, sujeitando a **CONTRATADA** às consequências previstas na mencionada Lei;

**7.3.** As penalidades estabelecidas no item anterior apenas não serão aplicadas se a infração decorrer de motivos de força maior ou fortuito, devidamente comprovados pela **CONTRATADA** e aceitos;

**7.4.** Fica pactuado, também, que a aplicação da multa pecuniária não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei 14.133/21, podendo ser acumuladas com as penalidades de advertência, suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como, declaração de inidoneidade para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:**

**8.1.** O **CONTRATANTE** poderá a todo tempo e, sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir este contrato independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extra, se a **CONTRATADA**:

- a) deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste Contrato;
- b) não dar atendimento às solicitações visando proceder a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, deste instrumento;
- c) por razões de interesse público devidamente justificado;
- d) incidir nas demais situações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO:**

**9.1.** Este Contrato vincula-se ao processo de Dispensa de Licitação, modalidade Coleta de Preços nº 03/2022, nos termos dos artigos 72 e 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

**10.1.** Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos, os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/21, pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:**

**11.1.** Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas. Obrigando-se a declarar superveniência de fato impeditivo à manutenção da contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO (CONFORME ART. 43 DO ESTATUTO SOCIAL DA CONTRATANTE):**

**12.1.** A **CONTRATADA** se obriga, sob as penas previstas no contrato e, na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da **CONTRATANTE**.

**12.2.** A **CONTRATADA** declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

**12.3.** A **CONTRATADA** declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente: a) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; b) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; c) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e, d) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

**12.4.** A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do presente contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a **CONTRATANTE** e/ou seus negócios.

**12.5.** A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

**12.6.** A **CONTRATADA** se obriga a notificar prontamente, por escrito, à **CONTRATANTE** a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda, de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nas Cláusulas acima citadas.

**12.7.** O não cumprimento pela **CONTRATADA** das leis anticorrupção será considerado uma infração grave ao contrato e conferirá à **CONTRATANTE** o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a **CONTRATADA** responsável por eventuais perdas e danos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E TRATAMENTO DE DADOS:**

**13.1.** A **CONTRATADA** concorda com o tratamento, pela **CONTRATANTE**, dos dados pessoais de seu responsável legal e, quaisquer outros membros da empresa, fornecidos em decorrência deste contrato, autorizando a **CONTRATANTE** a coletar, tratar, conservar e usar tais dados para os fins necessários à execução deste contrato.

**13.2.** A **CONTRATADA** se compromete perante o(a) **CONTRATANTE**, salvo impedimento legal, a salvaguardar os direitos deste de acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, bem como a sua retificação ou eliminação, à limitação do tratamento, ao direito de se opor ao tratamento e à portabilidade dos dados.

**13.3.** A **CONTRATADA** se responsabiliza por salvaguardar, ainda, os direitos do **CONTRATANTE**, de retirar o consentimento do tratamento de seus dados a qualquer tempo, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no cumprimento de obrigações legais, ou, com base no consentimento previamente dado.

**13.4.** Durante a prestação dos serviços ora contratados e após o término do mesmo, as partes se comprometem a manter sob sigilo absoluto sobre toda e qualquer informação, registro, dados eletrônicos ou não, documentos, fatos, referentes à outra parte em razão da prestação de serviços neste instrumento determinado, os quais não poderão ser transferidos a terceiros, interessados, sem prévia e expressa autorização da outra parte, sob pena de ser responsabilizada, a parte infratora, em perdas e danos, materiais.

**13.5.** O tratamento de dados pessoais que eventualmente se fizer necessário no âmbito deste contrato ocorrerá em estrita observância da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e, quando houver transferência internacional de dados pessoais, do General Data Protection Regulation (GDPR).

**13.6.** Na relação entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, a coleta e o tratamento de dados pessoais não excederão as obrigações previstas no presente contrato e terão como finalidades principais:

a. Efetuar o pagamento da remuneração estipulada neste contrato;

b. Realização dos deveres previstos neste contrato.

**13.7.** O tratamento de dados pessoais terá como duração o prazo contratual e as eventuais prorrogações, findo o qual, deverão ser aplicados recursos de anonimização dos dados pessoais nos termos do artigo 16, IV, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ou, então, excluídos os dados.

**13.8.** As partes serão responsáveis pelo tratamento dos dados da outra parte, cujo processamento de dados será interno, ficando as partes expressamente autorizadas a efetuar esse processamento externamente, dentro dos limites e na forma da Lei 13.708/18.

**13.9.** A **CONTRATANTE** comunicará ou transferirá, em parte ou na sua totalidade, os dados pessoais da **CONTRATADA**, a entidades públicas e ou privadas sempre que decorra de obrigação legal e/ou seja necessário para cumprimento deste ou outros contratos, ficando para tal expressamente autorizada por esta.

**13.10.** Os vazamentos individuais dos dados pessoais poderão ser objeto de conciliação direta entre controlador e titular, e, caso não haja acordo, o controlador estará sujeito à aplicação das penalidades dispostas na lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Americana, Estado de São Paulo, com renúncia e exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas, controvérsias ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem as partes de pleno acordo, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, o qual lido e achado conforme, vai devidamente assinado, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, a fim de que produza os devidos e legais efeitos.

Americana, 14 de março de 2023.

CONTRATANTE:

**MARIO CELSO BOTION**  
Presidente do Consórcio PCJ

CONTRATADA:

**SÉRGIO EITI ISHIKAWA**  
Agência Digital BKS (BK 360)  
CONTRATADA

**Gestor do Contrato e Testemunhas:**

---

**Murilo F. Sant'Anna**  
RG n.º [REDACTED]

---

**Francisco Carlos Castro Lahóz**  
RG n.º [REDACTED]

De acordo com os termos do Contrato:

**Dra. Lilian Cristina de M. G. Bozzi**  
Assessoria Jurídica – OAB/SP 173.711

Americana/SP, 09 de março de 2023

**Ofício: 027A/2023**


**Assunto: Ordem de Serviço**

Prezado Sérgio,

Com base no contrato de Nº 04 de 2023, emito a seguinte ordem de serviço à empresa Pautei Estratégica:

- Início das atividades SEO e Manutenção do site do Consórcio PCJ ([www.agua.org.br](http://www.agua.org.br)) pelo prazo de 24 meses, com pagamentos mensais, após a apresentação de relatório de atividades desempenhadas no mês, conforme item 1.1 do referido contrato.

Sendo o que se apresenta para o momento.



Atenciosamente,

MURILO FERREIRA DE SANT'ANNA  
JORNALISTA E GERENTE DE COMUNICAÇÃO  
CONSÓRCIO PCJ

**A**

**SÉRGIO EITI ISHIKAWA**

Agência BK360

São Paulo – SP